

AQUISIÇÃO DO SERVIÇO TRANSPORTE DE PESSOAS
COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O CENTRO DE
ATIVIDADES OCUPACIONAIS - 2.º PROCEDIMENTO

Convite

Agosto 2021



Nos termos previstos no artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Município do Porto Moniz tem a honra de o convidar a apresentar proposta ao seguinte procedimento:

ENTIDADE ADJUDICANTE: MUNICÍPIO DO PORTO MONIZ

ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA: PRESIDENTE DA CÂMARA

FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO: AJUSTE DIRETO AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO N.º1 DO ARTIGO 24º DO CCP (CÓDIGO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA)

A apresentação de proposta, deve ser formalizada de acordo com o disposto no caderno de encargos (anexo) e seguintes indicações:

1. **Modo de apresentação:** A entrega da proposta deverá ser feita por transmissão eletrónica de dados através da plataforma eletrónica AcinGov (<http://www.acingov.pt/acingov/>), devidamente digitalizada e assinada.
2. **Prazo para apresentação de proposta:** A entrega das propostas deverá ser feita até às **17h00 do 6.º dia a contar da notificação do convite.**
3. **Idioma dos documentos da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.
4. **Documentos que constituem a proposta:**
 - 4.1 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-M ao presente convite, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos contratos Públicos e de acordo com o art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto na sua atual redação. **A não elaboração da presente declaração em conformidade com o modelo apresentado em anexo constitui motivo de exclusão ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP);**
 - 4.2 – Documentos contendo os atributos da proposta:
 - b) Preço para o efeito, deverão ser apresentados os seguintes documentos e que contenham os seguintes atributos:

-
- i) Lista de preços unitários com a indicação do valor diário para os transportes a efetuar de acordo com os circuitos indicados no Anexo I do caderno de encargos;
 - ii) Preço global máximo estimado da prestação de serviços por ano letivo e para o total do contrato;
 - iii) Tipos de viatura, nº de lugares e demais características técnicas gerais;

O Preço Global Máximo Estimado deverá incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante;

4.3 - Referência a aspetos que do ponto de vista do concorrente sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos bens e/ou serviço que se propõe fornecer (envio facultativo).

5. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Aplica-se o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos quando o prazo para a apresentação de propostas seja superior ou igual a nove dias, ou o artigo 116.º do referido código quando inferior.

6. Documentos de habilitação a entregar por parte do adjudicatário: O adjudicatário deverá entregar no prazo de **5 dias úteis após notificação de adjudicação**:

6.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II-M ao presente convite a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, e o n.º 1 do art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M na sua atual redação;

6.2. Na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentado os seguintes documentos:

- a) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;
- b) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
- c) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- d) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;



- 6.3. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar, em substituição de qualquer dos documentos exigidos nas subalíneas anteriores, declaração sob compromisso, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.
- 6.4. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (registo criminal);
- 6.5. Certidão da conservatória do registo comercial atualizada com todas as inscrições em vigor ou documento equivalente ou o respetivo código para consulta;
- 6.6. Certidão ou cópia simples comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, em Portugal;
- 6.7. Certidão ou cópia simples comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social, em Portugal;
- 6.8. Caso exigível a redução do contrato a escrito nos termos do art.º 95.º do CCP, o adjudicatário deverá ainda apresentar o seguinte documento: identificação completa (através de cópias do B.I. ou cartão de cidadão e cartão de contribuinte) e indicação de residência da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes o para o efeito.
7. **Prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação:** 2 dias úteis.
8. **Prazo da obrigação de manutenção das propostas:** O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.
9. **As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.**
10. **Não será exigível a apresentação de caução.**
11. **Em tudo o que for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e restante legislação aplicável em vigor.**

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.



7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



